

PORTEARIA N.º 582/2023/GBSES

Estabelece critérios sobre a utilização de leito complementar de unidade de terapia intensiva/UTI (adulto, pediátrico, neonatal) não credenciado/habilitado, denominado como "leito extra" e demais serviços requisitados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente quanto ao inciso XIII do art. 15, que autoriza o Poder Público a requisitar bens e serviços de particulares para atendimento de situações reconhecidas como de perigo iminente, assegurando-lhes justa indenização;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.606, de 11 de setembro de 2001, determina que os Estados, Distrito Federal e Municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 670, 07 de outubro de 2020, que regulamenta os termos da Lei n.º 10.783, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe a transparéncia na Política Estadual de Regulação do SUS, no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 123, de 14 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 11.345, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de Informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 168/GBSES, de 28 de julho de 2010, que define os critérios a serem observados para a efetivação do pagamento, à título de indenização, às unidades hospitalares privadas situadas na capital e interior do estado de Mato Grosso que tiverem serviços requisitados pela Secretaria de Estado de Saúde, através da Superintendência de Regulação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 113/GBSES, de 10 de maio de 2018, que estabelece, na forma dos Anexos da Portaria, as atribuições gerais e específicas, tratando-se da função do Médico Regulador, nas áreas: Regulação Regional; Regulação de Atendimento Móvel de Urgência; Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares e Regulação de Alta Complexidade no Programa de Tratamento Fora Domicílio; e da função do Médico Supervisor;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 594/2021/GBSES, de 10 de agosto de 2021, que define critérios para o financiamento estadual de sessões de hemodiálise realizadas em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto) das unidades hospitalares públicas e privadas não habilitadas/credenciadas ou em processo de habilitação/credenciamento junto ao SUS, no território do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 208/2023/GBSES, de 21 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 372/2023/GBSES, de 15 de maio de 2023, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias (GOV MT Fila Zero na Cirurgia) 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a insuficiência de serviços credenciados ao SUS, de Leito Complementar em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO), que realizam procedimentos clínicos e cirúrgicos de assistência de média e alta complexidade no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que em municípios do estado de Mato Grosso há rede de assistência privada de saúde que possui capacidade instalada de Leito Complementar em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO), que realiza procedimentos cirúrgicos de assistência de média e alta complexidade que poderiam evitar a transferência de pacientes/usuários do SUS para serviços de referência distantes (do local de residência do paciente/usuário do SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o deslocamento dos pacientes é providência a ser tomada quando inevitável a transferência para assegurar o atendimento oportuno/integral, tendo-se em vista a missão de prevenir/reduzir a ocorrência de incidentes nos serviços de saúde - eventos ou circunstâncias que poderiam resultar em dano desnecessário para o paciente;

CONSIDERANDO que as despesas de logística/transporte em unidades móveis de terapia intensiva, via terrestre ou aérea, em casos de urgência e emergência, são superiores às despesas dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, se realizados no território de abrangência, mesmo que por valores distintos da Tabela SIGTAG/SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios sobre a utilização de leito complementar de unidade de terapia intensiva/UTI (adulto, pediátrico, neonatal) não credenciado/habilitado, denominado como "leito extra" e demais serviços requisitados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Parágrafo único. O caput abrange as unidades hospitalares mantidas por entidades filantrópicas, entidades com personalidade jurídica de direito privado e/ou sem fins lucrativos, situadas no território do estado de Mato Grosso.

## DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO E ATENDIMENTO

Art. 2º Para a utilização do leito complementar de UTI, denominado como "leito extra", não credenciados/habilitados, terão os seguintes critérios:

I - Conforme o Decreto Estadual n.º 130/2023, o sistema de informação INDICASUS, que é de uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, deverá estar devidamente implementado e com atualização diária;

II - O leito complementar de unidade de terapia intensiva/UTI (adulto, pediátrico, neonatal) denominado como "leito extra" e/ou o procedimento requisitado, não pode estar disponível ao SUS na localidade onde o paciente/usuário estiver internado, nem às localidades mais próximas, sendo esgotadas as possibilidades de busca ativa de vaga SUS junto às CRUEs Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Cáceres;

III - O paciente/usuário do SUS deverá possuir solicitação de vaga com Boletim de Regulação inserido no Sistema Nacional de Regulação on-line SISREG-III (Oficial do Ministério da Saúde);

IV - A Superintendência da CRUE deve analisar mediante evolução do quadro clínico realizado pelo médico ao Boletim de Regulação SISREG III do paciente, para direcionamento ao leito extra, sempre se valendo da localidade mais próxima de sua residência ou internação.

## DA VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO LEITO EXTRA

Art. 3º De modo a instrumentalizar a solicitação de prestação de serviços de leito extra, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Deverá o Médico Regulador/SES-MT, registrar no Boletim de Regulação SISREGIII, a indisponibilidade do leito complementar de unidade de terapia intensiva/UTI (adulto, pediátrico, neonatal) na rede de assistência credenciada/habilitada ao SUS, sendo esgotadas as possibilidades de busca ativa de vaga SUS junto às CRUEs Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Cáceres, assim como todas as informações pertinentes ao caso;

II - Deverá a Coordenadoria de Regulação da CRUE anexar ao Boletim de Regulação SISREG-III:

a) O Relatório de Supervisão Técnica/Médica de Gestão de Leitos, contendo a Evolução Médica Diária de Admissão no leito complementar unidade de terapia intensiva/UTI (adulto, pediátrico, neonatal), denominado como "leito extra", requisitado por prerrogativa do Médico Regulador/SES-MT CRUE/GBSAREG/SES-MT, de interesse público;

b) Autorização de Internação Hospitalar (AIH) preenchida (Laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) preenchido, assinado e carimbado pelo Médico Assistente/Solicitante conforme orientação técnica do Médico Regulador/SES-MT no Ato Regulatório);

c) Exames laboratoriais ou de imagem realizados;

d) Prescrição médica atualizada, se for o caso.

III - O Médico Regulador/SES-MT fará a inserção, por meio do Sistema Nacional de Regulação on-line SISREG-III, requisitando do estabelecimento de saúde filantrópico e/ou privado sem fins lucrativos, os serviços pertinentes e necessários ao tratamento e assistência à saúde do paciente/usuário do SUS, mediante justificativa, e para a efetivação do pagamento.

Art. 4º Os pacientes/usuários do SUS internados em "leito extra", terão prioridade para transferência para vaga SUS em leitos públicos e/ou credenciados/habilitados ao SUS, logo que, tenha disponibilidade de vaga SUS e/ou o paciente tenha condições clínicas, possibilitando a transferência.

## DO PAGAMENTO

Art. 5º Para a efetivação do pagamento do "leito extra" e/ou do procedimento requisitado e executado, serão observados:

I - O Relatório da Supervisão Técnica/Médica de Gestão de Leitos 24horas, elaborado pela equipe do setor de monitoramento, controle e avaliação do Escritório Regional de Saúde de abrangência, no primeiro dia útil após a requisição e autorização realizada por prerrogativa do Médico Regulador/CRUE/GBSAREG/SES-MT, de interesse público.

II - A entrega da conta/fatura, pelo prestador, até o dia 30 (trinta) de cada competência;

III - A análise contábil e financeira, em até 06 (seis) dias;

IV - O relatório de internação extraído do sistema de monitoramento de internação INDICASUS/SES-MT.

Parágrafo único. Os credores elegíveis deverão seguir as normas legais vigentes para procedimentos e fluxos administrativos, que serão informados detalhadamente e oportunamente.

Art. 6º Não serão admitidos os processos de pagamento sem a devida apresentação do Relatório da Supervisão Técnica/Médica de Gestão de Leitos 24horas, elaborado pela equipe do setor de monitoramento, controle e avaliação do Escritório Regional de Saúde de abrangência, ressaltando que o não encaminhamento a contento, importará na devolução do processo sem qualquer análise.

Art. 7º O pagamento de que trata esta Portaria, referente ao valor da diária do "leito extra" de UTI e/ou o procedimento requisitado, será pago conforme as seguintes normativas:

I - Sessões de hemodiálise: Portaria n.º 594/2021/GBSES e/ou suas alterações, especialmente quanto ao art. 4º, que determina que o valor da sessão de hemodiálise financiada pelo Estado tem como base a Tabela SIGTAP/DATASUS, acrescida em 100% (cem por cento) para os códigos dispostos no Anexo I desta Portaria ora publicada;

II - Custo dos leitos (leito complementar de UTI não habilitado e/ou em processo de credenciamento/habilitação): Portaria n.º 208/2023/GBSES e/ou suas alterações, com destaque ao art. 17, que dispõe que os recursos financeiros para apoio ao custeio mensal dos leitos de UTI estão discriminados de acordo com a tabela colacionada no Anexo II desta presente Portaria;

III - Procedimentos cirúrgicos de assistência de média e alta complexidade e órteses, próteses e materiais especiais: Portaria n.º 372/2023/GBSES e/ou suas alterações, em especial no que tange o art. 4º, que estabelece que o valor dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade estão dispostos nos Anexos I e II do Decreto n.º 241/2023, conforme o Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. Quanto ao inciso I (sobre as sessões de hemodiálise), o limite financiado pelo Estado é de 01 (uma) sessão por dia por paciente ou 30 (trinta) sessões por mês por paciente, e o estabelecimento de saúde é o responsável pelos custos operacionais, de insumos, materiais e equipamentos para o pleno funcionamento dos serviços de hemodiálise prestados à beira leito de UTI.

## DA ANÁLISE DE CONTAS

Art. 8º O controle das contas/faturas apresentadas será realizado pela comprovação do serviço efetivado, respeitando o seguinte fluxo/diretriz:

I - Seguir as orientações com relação à apresentação da conta, quando realizado procedimento cirúrgico, conforme Manual de Operacionalização dos Sistemas Oficiais SIA/SIH/SUS do Ministério da Saúde, combinado com parecer CFM n.º 31/2019;

II - A avaliação pelo Médico Supervisor/SES-MT dos seguintes documentos:

a) Boletins de Regulação emitido pelo Sistema Nacional de Regulação on-line SISREGIII (Oficial do Ministério da Saúde);

b) Laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) preenchido, assinado e carimbado pelo Médico Assistente/Solicitante conforme orientação técnica do Médico Regulador/SES-MT no Ato Regulatório;

c) Laudo de Solicitação de OPMEs, para verificação da real necessidade dos procedimentos solicitados, regulados e executados, bem como a viabilização das OPMEs (Manual de Operacionalização do SIA/SIH/SUS, capítulo de utilização de OPMEs, páginas 39 a 40, versão janeiro/2017, que estabelece critérios de procedimentos).

§1º No momento do faturamento, é necessário a inserção do CNPJ da empresa, e o Médico Supervisor/SES-MT supervisionará, mediante exames de diagnóstico por imagem, se o material solicitado foi efetivamente utilizado.

§2º Outros procedimentos especiais (de alto custo) necessários ao adequado atendimento e tratamento para assistência integral à saúde do paciente/usuário do SUS, de acordo com a capacidade técnica e instalada e complexidade, serão autorizados desde que sejam devidamente solicitados e a pertinência aprovada pelo Profissional Médico Supervisor/SES-MT do Escritório Regional de Saúde de abrangência ou CRUE Cuiabá.

§3º Solicitação de stent farmacológico excedente ao limite máximo de 02 (dois) stents por paciente/usuário do SUS, será pago desde que seja devidamente justificado pelo médico que executou o procedimento cirúrgico, com a apresentação de nota fiscal atestada e auditada pelo Profissional Médico Supervisor/SES-MT do Escritório Regional de Saúde de abrangência, conforme o parecer conclusivo da PGE/MT n.º 3.374/SGAC/PGE/2019.

Art. 9º O Escritório Regional de Saúde/Superintendência de Gestão Regional/Gabinete da Secretaria Adjunta Executiva de Saúde ou CRUE Cuiabá/SURUE/GBSAREG/SES-MT, será responsável pela indicação dos prestadores de serviços elegíveis, devendo observar os critérios estruturais, capacidade instalada e técnica (equipamentos e profissionais).

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Todos os atos relativos à execução desta Portaria, deverão ser inseridos no Sigadoc, a fim de promover a ampla transparéncia das ações realizadas no que tange a instauração dos processos administrativos para execução dos serviços de saúde.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de maio de 2023, revogando a Portaria n.º 410/2023/GBSES, publicada no Diário Oficial n.º 28511, de 31/05/2023.

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

#### ANEXO I

Código SIGTAP	Descrição do procedimento	Valor da sessão paga pela SES-MT
03.05.01.010-7	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	R\$ 388,40
03.05.01.009-3	Hemodiálise (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana)	R\$ 388,40
03.05.01.011-5	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (máximo 3 sessões por semana)	R\$ 530,82
03.05.01.012-3	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana)	R\$ 530,82
03.05.01.013-1	Hemodiálise para pacientes renais agudos/crônicos agudizados sem tratamento dialítico iniciado	R\$ 530,82

03.05.01.013-1 Hemodiálise para pacientes renais agudos/crônicos agudizados sem tratamento dialítico iniciado R\$ 530,82

#### ANEXO II

LEITOS DE UTI (ADULTO, PEDIÁTRICA, UCO, NEONATAL - UCINCO, UCINCA, QUEIMADOS)	VALOR DO INCENTIVO UTI LEITO/DIA/SES (Fonte: 1.500.0000)
UTI ADULTO (HABILITADA)	08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA R\$ ADULTO (UTI II) 1.109,69

08.02.01.009-1 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

ADULTO (UTI III)	R\$ 1.181,61	
UTI PEDIÁTRICA (HABILITADA)	08.02.01.015-6 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA R\$ EM PEDIATRIA (UTI II)	1.109,69
08.02.01.007-5 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	R\$ 1.181,61	
UTI NEONATAL (HABILITADA)	08.02.01.012-1 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA R\$ NEONATAL - UTIN (TIPO II)	1.109,69
08.02.01.013-0 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	R\$ 1.181,61	
08.02.01.023-7 - DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - CONVENCIONAL (UCINCo)	R\$ 418,16	
08.02.01.024-5 - DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - CANGURU (UCINCa)	R\$ 348,46	
UTI CORONÁRIA (HABILITADA)	08.02.01.021-0 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA R\$ CORONARIANA - UCO TIPO II	1.109,69
08.02.01.022-9 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO TIPO III	R\$ 1.181,61	
UTI QUEIMADOS (HABILITADA)	08.02.01.011-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA R\$ DE QUEIMADOS	1.109,69
UTI EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PROCESSO R\$ DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO(*)	2.000,00
ANEXO III		
ALTA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
0201010127 A	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL ABERTO	R\$ CEU 2.437,38
0201010135 E	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA GUIADO)	PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO R\$ 835,83
0201010143 M	BIOPSIA MIOCARDIO	DE ENDOCARDIO / R\$ 2.127,78
0201010259 V	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS	(A CEU ABERTO) R\$ 862,44
0201010542 T	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIO X	R\$ 291,00
0206010010 C	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 173,52
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	

0206010028 LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 202,20
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 0206010036 TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 173,52
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / 0206010044 SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	R\$ 173,50
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 173,50
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 194,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE 0206020023 SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, Perna, Pé)	R\$ 173,50
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 272,82
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN 0206030010 SUPERIOR	R\$ 277,26
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES 0206030029 DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 173,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / 0206030037 BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 277,26
0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 537,50
RESONNANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO 0207010021 TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 537,50
RESONNANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ 0207010030 PESCOÇO	R\$ 537,50
0207010048 RESSONNANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 537,50
0207010056 RESSONNANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 537,50
0207010064 RESSONNANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 537,50
0207010072 RESSONNANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 537,50
RESSONNANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA 0207020019 C/ CINE	R\$ 722,50
RESSONNANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR 0207020027 (UNILATERAL)	R\$ 537,50
0207020035 RESSONNANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 537,50
0207030014 RESSONNANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 537,50
RESSONNANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / 0207030022 ABDOMEN INFERIOR	R\$ 537,50
RESSONNANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR 0207030030	R\$ 537,50

(UNILATERAL)

RESONNANCIA MAGNETICA 0207030049 DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONNANCIA	R\$ 537,50
0208010017 CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 915,10
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO 0208010025 DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 817,04
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO 0208010033 DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 766,14
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO 0208010041 DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 332,94
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS 0208010084 CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 353,44
0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 649,08
0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 154,56
CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO 0208030034 / ESTIMULO	R\$ 214,60
0208030042 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 677,40
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA 0208040056 (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 266,06
0208040102 ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 330,48
CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU 0208050019 EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 360,64
CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM 0208050035 FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 381,98
0208050043 CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 915,10
0208070010 CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 915,10
CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO 0208070044 (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 261,00
CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 0208090010 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.813,60
0210010053 AORTOGRAFIA TORACICA	R\$ 340,88
0210010061 ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R\$ 402,02
0210010070 ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 358,92

ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO		
0210010096 DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA	R\$	1.008,66
AORTO-ILIACA E DISTAL		
ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE	R\$	
0210010100 HEMORRAGIA CEREBRAL		1.008,86
ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE	R\$	
0210010118 ISQUEMIA CEREBRAL		1.008,86
0210010126 ARTERIOGRAFIA PELVICA	R\$	340,88
0210010134 ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	R\$	380,62
0210010142 ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R\$	403,02
0210010150 ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R\$	402,02
0211020010 CATETERISMO CARDIACO	R\$	2.318,40
0211020028 CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	R\$	2.130,42
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE	R\$	
0405050372 LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL		2.314,80
0406010196 CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR*	R\$	47.811,16
0406010536 FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL*	R\$	28.608,44
IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO	R\$	
0406010633 MULTI-SITIO TRANSVENOSO*		41.195,92
IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA	R\$	
0406010650 DUPLA TRANSVENOSO*		14.313,46
IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA	R\$	
0406010676 ÚNICA TRANSVENOSO*		12.586,36
0406010692 IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR*	R\$	29.572,17
PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR	R\$	
0406010820 MÚLTIPLA*		33.859,93
REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO	R\$	
0406010927 DE EXTRACÓRPOREA*		27.183,95
REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE	R\$	
0406010935 EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS) *		27.258,04
0406011206 TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA*	R\$	36.625,06
0406030014 ANGIOPLASTIA CORONARIANA*	R\$	
		7.023,04

0406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS*	R\$ 15.119,80
0406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT*	R\$ 15.011,56
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT) *	R\$ 16.133,63
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT) *	R\$ 9.252,87
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO) *	R\$ 12.545,84
0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO) *	R\$ 19.112,40
0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA*	R\$ 66.025,06
0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA/ DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	R\$ 39.491,95
0408010037	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 2.368,56
0408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS*	R\$ 12.612,87
0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS*	R\$ 15.568,42
0408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS*	R\$ 12.429,81
0408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS*	R\$ 12.270,76
0408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL*	R\$ 12.495,32
0408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL*	R\$ 13.494,46
0408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS*	R\$ 15.856,82
0408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS*	R\$ 16.974,61
0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL*	R\$ 14.923,33

0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS*	R\$ 17.227,62
0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS*	R\$ 20.104,81
0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS*	R\$ 18.816,26
0408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS*	R\$ 20.486,36
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL) *	R\$ 12.120,44
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL*	R\$ 16.905,14
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA*	R\$ 12.774,24
0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL) *	R\$ 12.662,57
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO*	R\$ 28.292,87
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO*	R\$ 11.345,03
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO*	R\$ 3.617,10
0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ) *	R\$ 13.268,03
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA*	R\$ 1.211,73
0408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA*	R\$ 1.012,74
0406050015	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO D I A G N Ó S T I C O	R\$ 8.045,30
0406050023	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO I (ABLAÇÃO) DE FLUTTER	R\$ 12.989,60
0406050031	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO I (ABLAÇÃO) DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	R\$ 13.146,20
0406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	R\$ 12.919,00

ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPEUTICO II 0406050066 (ABLAÇÃO)	DAS	VIAS	ANÔMALAS	R\$ MÚLTIPLAS) 12.736,30
ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO II 0406050074 (ABLAÇÃO ATRIAL)	DE			R\$ FIBRILAÇÃO 13.742,00
ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO II 0406050104 (ABLAÇÃO ESQUERDA)	DE		TAQUICARDIA	R\$ ATRIAL 14.261,90
ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO II 0406050112 (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)				R\$ 12.586,90
ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO II 0406050120 (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)				R\$ 10.729,90
ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÉUTICO II 0406050139 (ABLAÇÃO)	DE	VIAS	ANÔMALAS	R\$ ESQUERDAS) 14.852,10
MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM 0403020034 EXPLORAÇÃO E NEUROLISE				R\$ 2.402,10
MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM 0403020042 MICROENXERTIA				R\$ 4.565,50
0403020050 MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO				R\$ 2.400,10
0403020069 MICRONEURORRAFIA				R\$ 4.205,30
TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA 0403020115 COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA				R\$ 4.048,20
HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOINAL 0403030064 POR TECNICA COMPLEMENTAR				R\$ 8.973,20
0403030145 MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO				R\$ 9.859,10
MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO 0403030153 (COM TECNICA COMPLEMENTAR)				R\$ 12.053,30
MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA 0403040116 CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM				R\$ 12.968,50
EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL 0403070058 MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO				R\$ 8.532,20
EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR 0403070163 DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO				R\$ 8.091,50
0403080010 IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL				R\$ 7.953,20

VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE  
0405030169 R\$  
PERFLUOCARBONO E ENDOLASER 12.853,10

VITRECTOMIA POSTERIOR COM  
0405030177 INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE R\$  
SILICONE/ENDOLASER 14.180,90

FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE R\$  
0405050372 LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL 2.314,80

0407020411 RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL R\$  
5.629,90

RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL- R\$  
0408010037 UMERAL (NÃO CONVENCIONAL) 2.368,60

DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / R\$  
0408030380 LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR 5.280,40  
(1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)

DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / R\$  
0408030410 LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS 5.404,00  
OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)

REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO R\$  
0408030631 CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA 5.175,80  
TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR

ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO R\$  
0408040076 DO QUADRIL 9.630,60

0408040157 OSTEOTOMIA DA PELVE R\$  
3.345,60

\*Procedimento com órtese, prótese e medicamento especial-OPME incluso.

MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO SIGTAP DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO

0201010020 BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL D

0201010038 BIOPSIA TIREOIDE CIRURGICA D

0201010046 BIOPSIA DE ANUS E CANAL A N A L

0201010062 BIOPSIA DE B E X I G A

0201010070 BIOPSIA DE BOLSA E S C R O T A L

0201010089 BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO E X T E R N O

0201010097 BIOPSIA DE C O N J U N T I V A

0201010100 BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO ( U N I L A T E R A L )

0201010119 BIOPSIA DE C O R D A T E R A L

0201010151 BIOPSIA DE E N D O M E T R I O

0201010160 BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO

MANUAL INTRA-UTERINA

0201010178 BIOPSIA DE EPIDIDIMO

0201010186 BIOPSIA DE ESCLERA

0201010194 BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE

0201010216 BIOPSIA DE FIGADO P C  
PUNCAO

0201010224 BIOPSIA DE GANGLIO  
LINFATICO

0201010232 BIOPSIA DE GLANDULAS  
SALIVAR

0201010240 BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDES,  
VITREO E TUMOR INTRA OCULAR

0201010267 BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA  
/ CEU ABERTO)

0201010275 BIOPSIA DE MEDULA  
OSSEA

0201010283 BIOPSIA DE MUSCULO (A)  
ABERTO)

0201010291 BIOPSIA DE NERVO

0201010305 BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA  
ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)

0201010313 BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA  
(POR AGULHA / CEU ABERTO)

0201010321 BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO  
INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)

0201010330 BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO  
SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)

0201010348 BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA F A C E

0201010356 BIOPSIA DE P A L P E B R A

0201010364 BIOPSIA DE PAVILHAO A U R I C U L A R

0201010372 BIOPSIA DE PELE E PARTES M O L E S

0201010380 BIOPSIA DE P E N I S

0201010399 BIOPSIA DE PIRAMIDE N A S A L

BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA  
0201010402  
/ PLEUROSCOPIA)

0201010410 BIOPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL

0201010437\_BIOPSIAS DE RIM POR PUNCAO

0201010445 BIOPSIA DE SE  
PARANASAL

0201010453 BIOPSIA SINÓVIA

0201010461 BIOPSIA TESTICULO

0201010470 BIOPSIA DE TIROIDE OU PARATIROIDES  
PAAF

0201010488 BIOPSIA DE U R E T E R

0201010496 BIOPSIA DE U R E T R A

0201010500 BIOPSIA/PUNÇÃO DE V A G I N A

0201010518 BIOPSIA/PUNÇÃO DE V U L V A

0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA B O C A

0201010550 BIOPSIA P R É - E S C A L É N I C A

0201010569 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE M A M A

0201010585 PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA F | N A

0201010593 PUNÇÃO DE CISTERNA S U B - O C C I P I T A L

0201010607 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA

0201010615 PUNÇÃO DE VAGINA

PUNÇÃO  
0201010623 DEFERENTE

EXPLORADORA

PUNÇÃO  
0201010631 LOMBAR

PUNÇÃO  
0201010640 ESVAZIAMENTO

PUNÇÃO  
0201010658 TRANSFONTANELA

VENTRICULA

BIOPSIA DO COLO UTERINO  
0201010666

0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

0205020089 ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA

0207020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE

COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA  
0209010010  
(VIA ENDOSCÓPICA)

0210010045 AORTOGRAFIA ABDOMINAL

0211050083 ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)

0211060011 BIOMETRIA ULTRASSONICA

0211060020 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - OLHO DIREITO

CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL  
0211060038  
COM GRAFICO

CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO  
0211060062  
(MINIMO 3 MEDIDAS)

0211060100 FUNDOSCOPIA

0211060119 GONIOSCOPIA

0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA

0211060143 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA

0211060151 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL

0211060160 POTENCIAL VISUAL EVOCADO

0211060178 RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR

0211060186 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR

0211060216 TESTE DE SCHIRMER

0211060232 TESTE ORTOPTICO

0211060259 TONOMETRIA

0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA

0211060283 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA

CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA  
0301010072  
(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)

CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA  
0301010072  
(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)

CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA  
0301010072  
(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)

CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA  
0301010072  
(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)

CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA  
0301010072  
(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)

CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA  
0301010072  
(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)

CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL  
0301010072  
(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE  
0303050012 GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA -  
OLHO DIREITO

0403010012 CRANIPLASTIA

DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO  
0403010101  
/ ATRIO / PLEURA / RAQUE

TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME  
0403020123 COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO  
AO NIVEL DO CARPO

0404010016 ADENOIDECTOMIA

0404010024 AMIGDALECTOMIA

0404010032 AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA

0404010105 ESTAPEDECTOMIA

0404010113 EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE  
0404010121 EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS  
SUPERIORES, FACE E PESCOCO

0404010210 MASTOIDECTOMIA RADICAL

0404010229 MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL

0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA

0404010326 SINUSOTOMIA BILATERAL

0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)

0404010415 TURBINECTOMIA

0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO

0404010512 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR

0404010520 SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA

0405010010 CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO

0405010036 DACRIOCISTORRINOSTOMIA

0405010060 EPILACAO DE CILIOS

EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS  
0405010079 LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS

0405010141 SIMBLEFAROPLASTIA

0405010168 SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIAS

0405010184 TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE

CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO  
0405020015 (ACIMA DE 2 MUSCULOS)

CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO  
0405020023 (ATE 2 MUSCULOS)

FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO  
0405030045 4 APPLICACOES POR OLHO)

0405030053 INJECAO INTRA-VITREO

0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR

0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR

0405030150 VITRIOLISE A YAG LASE

0405030193 PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER

0405030223 REMOCAO DE OLEO DE SILICONE

0405040075 EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR

0405040105 EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR

0405040130 INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR

0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL

0405040210 REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR

0405050020 CAPSULOTOMIA A YAG LASER

0405050070 CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS

0405050089 EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA

0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR

0405050100 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR

FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE  
0405050119  
INTRA-OCULAR RIGIDA

0405050151 IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO

0405050160 INJECAO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA

0405050194 IRIDOTOMIA A LASER

0405050216 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL

RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL  
0405050224  
- OLHO DIREITO

RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA  
0405050240  
ANTERIOR DO OLHO

0405050283 SUBSTITUICAO DE LENTE INTRAOCULAR - OE

0405050321 TRABECULECTOMIA

0405050356 TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO

0405050364 CIRURGIA DE PTERIGIO

0406020566 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)

0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)

0407010211 GASTROSTOMIA

0407010297 TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO

ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO  
0407020217  
DE FISSURA ANAL

0407020225 EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL

FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER  
0407020241  
SEGMENTO)

0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL

0407020284 HEMORROIDECTOMIA

0407020470 TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL

0407030026 COLECISTECTOMIA

0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA

0407030123 ESPLENECTOMIA

0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA

0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL

0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)

0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)

0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE

0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL

0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA

LAPAROTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA PARA  
0407040170 DRENAGEM E/OU BIOPSIA

0407040226 REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS

REPARO DE ROTURA DO MANGUITO

0408010142 ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS  
DESCOMPRESSIVOS)

0408010150 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA

TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO /  
0408010185 FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR

TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO

0408010215 RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO  
ESCAPULO-UMERAL

TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE

0408010223 CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE

CLAVICULA / ESCAPULA

TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME

0408010231

DO IMPACTO SUB-ACROMIAL

ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES

0408020032

DE MEMBRO SUPERIOR

0408020105 FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES

0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /

0408020334 LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL

DO UMERO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO

0408020601

/ CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO

DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR /

0408030399

LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)

RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL

0408030542 POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A

C2 (AT 2 SEGMENTOS)

0408030607 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR

0408040165 RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL

ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES

0408050039

DE MEMBRO INFERIOR

RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO

0408050136

QUADRICEPS

RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR

0408050152

DO JOELHO

RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR

0408050160

DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)

RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR

0408050179

DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)

0408050349 REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS

0408050659

C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO

0408050764 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÉNITO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE /

0408050799 RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA

DIÁFISE DO FÉMUR

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE

0408050861 / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA

DA DIÁFISE TIBIAL

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE

0408050888 MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /

BICOMPATIMENTAL

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA

0408050896  
DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL

0408060018 ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO

0408060050 ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES

DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR

0408060093  
POR BROCAÇÃO / VIA CORTICOTOMIA

0408060140 FASCIECTOMIA

0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR

0408060166 OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ

0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ

OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA

0408060190  
MÃO E DO PÉ

0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL

RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO /

0408060310  
DE PARTES MOLES

0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO

0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO

0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS

0408060441 TENÓLISE

0408060450 TENOMIORRÁFIA

0408060468 TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO

0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO

0408060484 TENORRÁFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO

0408060611 EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS  
ARTICULAÇÕES

0409010022 CISTECTOMIA PARCIAL\*

0409010030 CISTECTOMIA TOTAL\*

0409010049 CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SÓ TEMPO\*

0409010090 CISTOSTOMIA

CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO  
0409010065  
ESTRANHO DA BEXIGA

EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO  
0409010146  
EM PELVE RENAL

INSTALACAO ENDOSCOPICA DE  
0409010170  
CATETER DUPLO J

0409010189 LITOTripsia

0409010200 NEFRECTOMIA PARCIAL\*

0409010219 NEFRECTOMIA TOTAL\*

0409010227 NEFROLITOTOMIA\*

0409010235 NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA\*

0409010294 NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA\*

0409010308 NEFROURETERECTOMIA TOTAL\*

0409010316 PIELOLITOTOMIA\*

0409010324 PIELOPLASTIA\*

RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR  
0409010367  
VESICAL A CEU ABERTO

0409010383 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL

RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO  
0409010391  
URETERAL C/ CATETER

0409010430 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE

TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA  
0409010456  
VESICO-ENTERICA\*

TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA

0409010464 VESICO-RETAL\*

0409010472 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS\*

TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA

0409010499

URINARIA VIA ABDOMINAL

TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO

0409010502

VESICO-URETERAL\*

0409010561 URETEROLITOTOMIA

0409010596 URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA\*

0409020133 URETOPLASTIA AUTOGENA

0409020176 URETROTOMIA INTERNA\*

0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBLICA

0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA\*

0409040070 EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO

0409040096 EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTALE

0409040126 ORQUIDOPEXIA BILATERAL

0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL

0409040169 ORQUIEKTOMIA UNILATERAL

0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE

0409040231 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE

0409040240 VASECTOMIA

0409050032 CORRECAO DE HIOPSPADIA (10 TEMPO)

0409050040 CORRECAO DE HIOPSPADIA (20 TEMPO)

0409050075 PLASTICA TOTAL DO PENIS

0409050083 POSTECTOMIA

COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR

0409060020

C/ AMPUTACAO DE COLO

0409060038 EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO

0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO  
DO COLO DO UTERO

0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)

0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)

0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL

0409060178 HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO

0409060186 LAQUEADURA TUBARIA

0409060194 MIOMECTOMIA

0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA

0409060232 SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL

0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR

0409070068 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR

0409070084 COLPOPLASTIA ANTERIOR

0409070149 EXERESE DE CISTO VAGINAL

0409070157 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE

0409070190 MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN

0409070262 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA  
DOS PEQUENOS LABIOS

0409070270 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA  
URINARIA POR VIA VAGINAL

0417010052 ANESTESIA REGIONAL

0417010060 SEDACAO

0 SERVICO DE APLICACAO BEVACINA

0 SERVICO DE APLICACAO AFLIBERCEPTE

0 SERVICO DE APLICACAO RANIBOSUMALE

\*Procedimento com órtese, prótese e medicamento especial-OPME incluso.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4769fd2d

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)